



ODONTOLOGIA

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1. O Consultório Odontológico da ADEPOM destina-se ao atendimento de seus associados, dependentes e excepcionalmente particulares autorizados pela Diretoria.
2. Os serviços prestados pelo Consultório Odontológico restringem-se à área clínica geral, com restaurações em resina e amálgama; tratamento endodôntico de dentes uni-radiculares; profilaxia e raspagem coronária e radicular; e exodontias, excetuando-se dentes inclusos ou impactados, sendo gratuitos para os associados e dependentes.
3. O atendimento odontológico será com hora marcada, de segundas a sextas-feiras, das 08h às 12h e das 13h às 17h, respeitando-se a necessidade de atendimento imediato (urgência) caracterizado pela queixa de dor.
4. atendimentos de urgência serão atendidos por qualquer profissional do departamento – tratamento da dor (drenagem de abscesso, extração, abrir canal), inclusive em pré-molares e molares e ainda cimentação de prótese quando necessário.
5. Para utilizar o serviço, o associado deverá estar em dia com a Associação.
6. No caso de dependente menor, para o início do tratamento será necessária a presença do associado ou responsável para assinatura de documentos (termo de uso etc.).

7. O paciente menor de 12 anos não poderá passar em consulta sem a companhia dos pais ou adulto responsável. Os maiores de 12 anos e menores de 18 anos poderão ser atendidos desacompanhados, mediante expressa autorização do associado, desde que o caso concreto não exija a presença dos pais ou responsáveis, cuja análise será feita pelo profissional.
8. O associado da Adepom poderá ter em atendimento 1 (um) único membro da família (filho, dependente) por vez, sendo que, encerrado o tratamento de um, outro poderá iniciar o tratamento, desta forma dando oportunidade a todos os associados.
9. A auxiliar do Consultório Odontológico deverá manter atualizada a agenda de marcação de consultas, de modo que quando aumentar a demanda crie a necessária lista de espera.
10. A tolerância de atraso é de 10 minutos. Ultrapassado esse tempo, o profissional se reserva o direito de não atender para que não atrase os pacientes agendados na sequência.
11. O associado e o dependente que cancelarem ou faltarem por 2 (duas) vezes consecutivas sem o aviso prévio de no mínimo 24 horas terão o seu tratamento suspenso, podendo retornar após 180 dias a partir da última consulta.
12. Somente em casos excepcionais, os pacientes poderão trocar de dentista, evitando-se assim complicações relativas a diagnóstico inicial e conduta no decorrer do tratamento por outro profissional.
13. Os particulares que forem autorizados a tratar deverão ter autorização por escrito da Diretoria, que avaliará se o atendimento será gratuito ou mediante pagamento pela tabela da Cruz Azul.